



# PUBLICADO

Em 03/12/2025

Publ. n° 1806

## LEI N° 2.799, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Abono Natalino aos Servidores públicos da Câmara Municipal de Saquarema no exercício de 2025 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono natalino aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Saquarema, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

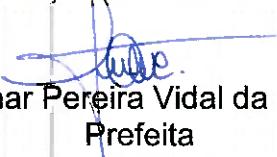
**Art. 2º** O abono referido no artigo 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos de qualquer natureza e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** O pagamento desta vantagem não se estende aos Vereadores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal ou por meio de créditos adicionais.

**Art. 5º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 3 de dezembro de 2025.

  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita